

RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 0013/2017

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação da Universidade de Brasília (CTI-UnB) e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto n. 1.048, de 21/1/1994; as determinações da IN SLTI/MP n. 4, de 12/11/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI); o art. 9º do Decreto n. 8638, de 15 de janeiro de 2016; e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento das políticas institucionais do órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê de Tecnologia da Informação da Universidade de Brasília (CTI-UnB), com caráter deliberativo, para formular e implementar as estratégias e planos para a área de Tecnologia da Informação (TI) e promover a harmonização da área de TI com os objetivos organizacionais de alto nível da Universidade de Brasília (UnB).

Art. 2º Compete ao CTI-UnB:

I Propor e aprovar Políticas de Tecnologia da Informação da UnB considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UnB, as políticas e orientações do Governo Federal e as melhores práticas de TI;

II Elaborar, revisar e aprovar as políticas e diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UnB.

III Definir as prioridades dos programas de investimento em TI.

IV Definir normas para o uso dos recursos computacionais da Universidade.

V Monitorar e avaliar a implementação das Políticas de TI.

VI Propor a criação de grupos de trabalho para auxiliar nas atribuições do CTI-UnB.

VII Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O CTI-UnB será composto pelos seguintes membros:

I Reitora da Universidade de Brasília (MRT)– Presidente;

II Decano de Administração (DAF);

III Decano de Pesquisa e Inovação (DPI);

IV Decano de Planejamento e Orçamento (DPO);

V Diretor do Arquivo Central (ACE);

VI Diretor da Biblioteca da Central (BCE);

VII Diretor do Centro de Educação a Distância (CEAD);

VIII Diretor do Centro de Informática (CPD);

IX Diretor de Gestão de Infraestrutura (DGI);

X Diretor da Faculdade de Ciência da Informação (FCI);

XI Diretor da Faculdade do Gama (FGA);

XII Diretor da Faculdade de Tecnologia (FT);

XIII Diretor do Instituto de Ciências Exatas (IE);

XIV Prefeito do *Campus* (PRC).

Art. 4º O CTI-UnB será presidido pela Reitora da UnB e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Vice-Reitor.

§ 1º O titular do CPD exercerá a função de Secretário-Executivo do CTI-UnB e auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê nos termos do Regimento Interno.

§ 2º O Centro de Informática da UnB prestará o apoio técnico e administrativo ao CTI-UnB nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º O Regimento Interno do CTI-UnB detalhará as atribuições e definirá as regras de funcionamento do Comitê.

Parágrafo único– O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º O CTI-UnB se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou

por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revoga as Resoluções da Reitoria n. 57/2013, de 18 de abril de 2013, e n. 0010/2017, 8 de fevereiro de 2017.

Márcia Abrahão Moura
Reitora

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 16/02/2017, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844808** e o código CRC **23870624**.

C/cópia: Especificar as unidades para as quais foram distribuídas a resolução.

Referência: Processo nº 23106.014078/2017-85

SEI nº 0844808

Criado por 1046616, versão 21 por 1046616 em 16/02/2017 11:38:52.